

LICITAÇÃO Nº 080-2017 1111 TOMADA DE PREÇO Nº 006-2017

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

4. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global – Execução Indireta

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 24/10/2017

5.2. HORA: 09:00

5.3. LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, Salão de Licitações, na Av. João Durval s/nº, Caseb, Feira de Santana - Bahia

6. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Recuperação e Pintura do Almoxarifado Geral Municipal, na Av. Rio de Janeiro, 1050, Pedra do Descanso, neste município.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.
- **7.2.** Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- **7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
- **7.5.** Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Credenciamento

8.1.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.



- **8.1.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX**, **devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**
- **8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos beneficios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. As cópias das declarações e recibos do imposto de renda entregues a Receita Federal comprovando o faturamento do exercício anterior deverão ser apresentadas juntamente com a declaração de ME/EPP.
- **8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **8.1.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N° 006-2017 ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 006-2017

8.2.2. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Da proposta de preços

- **8.3.1.** Os elementos do envelope n° 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:
 - a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
 - b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
 - c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
 - d) Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO II.



- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- **8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.
- **8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.
- **8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.
- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador "K", linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) O multiplicador máximo admitido será de 1.00 limitado a duas casas decimais.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador "K".
- 8.3.4. O valor estimado do objeto da licitação é de R\$ 38.185,00 (trinta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais).

8.4. Da documentação

- **8.4.1.** O envelope nº 02 "documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:
- **8.4.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) CRC Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.4.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.4.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA-BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsáveis técnicos) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT;
- e) Os atestados deverão conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de maior relevância;
- f) A qualificação dos membros da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) A comprovação de vinculação do responsável técnico ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA;
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

8.4.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;



- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP Certidão de Regularidade Profissional (contador);
- c) No balanço deverá constar a assinatura do contador e aposição da etiqueta de CRP Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado;
- d) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

```
SG = AT/(PC + PNC) \ge 1,0

ILC = AC/PC \ge 1,0

IEG = (PC + PNC)/AT \le 0,8
```

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

- e) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será de **R\$ 3.818,50** (três mil, oitocentos e dezoito reais, e cinquenta centavos), correspondente a 10%, do valor total do objeto licitado, na forma da Lei;
- **8.4.6.** As empresas deverão efetuar até 24 (vinte e quatro) horas antes da data que antecede ao dia marcado para a abertura do certame a garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- **8.4.7.** Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.
- **8.4.8.** A garantia em dinheiro deverá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, devendo o licitante que optar por este tipo de garantia, procurar a SRA. RITA CATULINA, no Fundo Municipal de Saúde, telefone para contato: (75) 3625-1807, para efetuar o depósito.
- **8.4.9.** A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.
- **8.4.10.** As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.
- **8.4.11.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI.**
- **8.4.12.** Atestado de visita a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do Edital. Os interessados deverão entrar em contato com o **Srª. Joselita Matos Ribeiro, pelo telefone n° (75) 3612-6612** para prévio agendamento, ficando as Secretarias responsáveis por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.



- **8.4.13.** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**.
- **8.4.14.** Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO IV**.
- **8.4.15.** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.
- **8.4.16.** A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.
- **8.4.17.** Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.
- **8.4.18.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- **9.2.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes entregarão o Envelope 01 Propostas de Preços e o Envelope 02 Habilitação.
- **9.3.** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- **9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- **9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- **9.6.** A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **9.7.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.
- **9.8.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.
- **9.9.** Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" HABILITAÇÃO das empresas classificadas com os três menores preços.
- **9.10.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- **9.11.** A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.



9.12. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço global", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- **10.2.** As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.
- **10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.
- **10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.
- **10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2° do art. 3° da Lei Estadual n° 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.
- **11.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.
- **11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.
- **11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- **11.3.** A recusa da adjudicatória em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.
- **11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.



- **13.2.** Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- **13.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.
- **13.4.** Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- **13.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.
- **13.6.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- **13.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

14.1. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **16.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- **16.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- **16.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- **16.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- **17.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- **17.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.



- **17.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- **17.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- **17.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.7.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- **17.8.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- **17.9**. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- **17.10.** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- **17.11.** Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- **17.12**. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA**: **3.3.90.39.99 - ATIVIDADE**: **10.122.025.2051 - FONTE 02**.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1.** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- **19.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- **19.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- **19.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as



definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- **20.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **20.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **20.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **20.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **20.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **20.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **20.3.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **20.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- **20.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- **20.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **20.7.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.
- **20.8**. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.



- **21.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- **21.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

22. RECURSOS

22.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, na assinatura do contrato, uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.
- **24.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **24.4.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- **24.5.** Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **24.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.
- **24.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **24.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- **24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- **24.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.



- **24.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **24.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licitacaosms@yahoo.com.br ou por meio do **Fax (075) 3612-4557/ 3625-6053,** até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 ás 17h00.
- **24.14.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- **24.15.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- **24.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **24.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- **24.18.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:
- Anexo I Especificação Técnica e Orçamento Descritivo;
- Anexo II Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;
- Anexo III Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IV Declaração de Superveniência;
- Anexo V Minuta do Contrato;
- Anexo VI Declaração;
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
- Anexo VIII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
- Anexo X Projeto

Feira de Santana, 22 de Setembro de 2017.

Antonio Rosa de Assis Presidente da CPL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

E

ORÇAMENTO DESCRITIVO



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente especificação visa descrever, esclarecer e complementar, o projeto para Recuperação e pintura do Almoxarifado Geral municipal, localizada na Avenida Rio de Janeiro nº 1050, Bairro Pedra do Descanso, neste Município.

O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

A Contratada executará as suas custas o controle de qualidade necessário ao atendimento rotineiro das especificações e seus resultados deverão ser apresentados à Fiscalização quando solicitados.

Caberá a Contratada tomar as precauções necessárias para que os serviços e a obra em construção não sejam danificados pelas chuvas, não sendo devidos quaisquer ressarcimentos por parte da Contratante por prejuízos decorrentes destas.

Deverá ser mantido na obra um diário de ocorrências, atualizado, para registro das mesmas. Este deverá ser apresentado em 02 (duas) vias.

2.0 -DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Serão demolidas e/ou retiradas às áreas citadas em planilha, essenciais às adequações do projeto proposto.

Os serviços de retiradas poderão ser feitos manualmente, quando assim for possível ou exigido pela Fiscalização.

Os materiais resultantes das demolições, quando se tratando em entulho, deverão ser removidos do prédio, não sendo permitida sua reutilização, salvo com autorização da Fiscalização.

Toda a esquadria de madeira que será retirada e substituída por outra igual a existente.

Toda a área de forro existente será retirada.

3.0 - COBERTURA

A cobertura será recuperada de acordo com as indicações das normas da ABNT e das especificações abaixo descritas.



Toda a área de cobertura do Almoxarifado deverá ser revisada e recuperada substituindo-se as telhas danificadas ou em falta, com materiais iguais aos existentes para um perfeito funcionamento.

- FORRO DE PVC

Será assentado conforme especificação do fabricante, fixados em estrutura de madeira.

O forro de PVC apresenta como características importantes para a sua utilização como revestimento, a facilidade de manutenção e limpeza, resistência química, resistência à água e atmosferas marítimas, auxílio na isolação térmica e acústica de ambientes, etc.

Deverão ser fornecidos em perfis de seis metros de comprimento e largura de 100 mm, conforme especificado em planilha.

Será assentado conforme especificação do fabricante, ou fixados em estrutura de madeira nas áreas citadas em planilha.

4.0 - ESQUADRIAS

As esquadrias deverão atender rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações de projeto.

Caberá à fiscalização impedir a colocação de qualquer esquadria que não atenda às dimensões, detalhes, qualidades e outros requisitos solicitados na especificação.

- MADEIRA

Deverá ser empregada madeira de primeira qualidade, atendendo às especificações proposta, inclusive quanto à coloração.

Toda madeira a ser empregada, deverá estar seca e isenta de defeitos que comprometam sua qualidade, tais como rachaduras, nós, escoriações, falha, empenamentos, etc.

A porta interna, serão em madeira lisa, nas dimensões indicadas em planilha orçamentária.

As guarnições serão da mesma madeira, pregadas aos batentes, ao longo do encontro destes com as paredes.

As guarnições de madeira serão fixadas por intermédio de parafusos tipo EC - latão, de 6"x 2 ¼" (nomenclatura da NB - 45 da ABNT). Serão empregados oito parafusos no mínimo por guarnição.

-ESQUADRIAS DE FERRO

Todo o material a ser empregado deverá ser novo, de primeira qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências das soldas.



A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

Todos os furos dos parafusos serão escariados, e as asperezas limadas.

A fixação será executada através de chumbadores de ferro em cauda de andorinha, fixados na alvenaria, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e espaçadas 0,6 metros uma das outras, sendo que o número mínimo de fixações de cada lado seja igual a dois.

Os rebaixos ou encaixes das dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão as formas das ferragens, não sendo admitidas folgas que exijam emendas e emassamentos.

As grades de proteção não deverão possuir espaçamento maior que 0,12 metros num dos sentidos.

Todas as esquadrias de ferro antes de serem colocadas deverão receber uma demão de tinta antiferruginosa.

As esquadrias deverão ser entregues na obra, com todas as ferragens.

-FERRAGENS

As ferragens serão inteiramente novas e em perfeito estado de funcionamento. Não serão toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, reforços, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de primeira qualidade, com acabamento e dimensões compatíveis com as peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida de modo que sejam evitadas discrepâncias de posição ou diferença de níveis perceptíveis à vista.

Na porta será colocada fechadura de embutir e três dobradiças de 3"x2 ½", de primeira qualidade. As ferragens serão em latão oxidado

5.0 – INSTALAÇÕES

Na recuperação de qualquer serviço, deverá também ser obedecidas às prescrições da ABNT, específicas para cada tipo de instalação, às disposições das companhias concessionárias, e às especificações e recomendações dos fabricantes dos diferentes materiais.

- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A recuperação das instalações elétricas obedecerá rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e às Portarias Municipais vigentes.

As instalações elétricas deverão ser recuperadas em sua totalidade, substituindo-se ou repondo-se todo e qualquer material necessário ao seu perfeito funcionamento.

- INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIO

A recuperação das instalações hidrosanitáro obedecerá rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e às Portarias Municipais vigentes.



As instalações hidrosanitária deverão ser recuperadas em sua totalidade, substituindo-se ou repondo-se todo e qualquer material necessário ao seu perfeito funcionamento.

- INSTALAÇÃO PREVENÇÃO A INCENDIO E PANICO

Serão fornecidos extintores, contra incêndios em número suficiente, conforme projeto fornecido pela Construtora. Serão feitas demarcações onde forem colocados os extintores, levando-se em consideração as prescrições da NB-24 do Instituto de Resseguro do Brasil (IBR) e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

6.0 - PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura que irá receber.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a anterior estiver seca. Para tanto convém que se observe um prazo de 24 horas entre as demãos.

Igual cuidado deverá ser tomado entre o tempo de aplicação da tinta e da massa.

Especial atenção deverá ser dada às superfícies que não serão pintadas, tais como vidros, pisos, ferragens, etc., evitando-se salpicos que venham a manchar estas superfícies.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada será cuidadosamente limpa, com escova e pano seco, para que todo pó seja removido antes de ser aplicada à demão seguinte.

As superfícies pintadas deverão possuir textura, tonalidade e acabamento uniformes. Somente serão utilizadas tintas de primeira qualidade.

A definição das cores deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento. Somente serão utilizadas tintas de qualidade comprovada, devendo às mesmas, serem apresentadas na obra em suas embalagens originais.

Os principais tipos de pinturas a serem empregados serão:

- ACRILICA

As tintas a base de látex serão aplicadas em duas ou mais demãos em paredes da seguinte maneira:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante, quando necessário;
- Duas demãos de tinta de acabamento aplicada, com rolo e nas cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

- ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS

As tintas somente poderão ser diluídas com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante. Serão aplicadas duas ou três demãos de tinta de primeira qualidade, com lixamento intermediário, e acabamento semifosco, na cor a ser



definida pela Secretaria Municipal de Planejamento. Receberão este tipo de pintura todas as esquadrias de ferro e madeira.

7.0 - DIVERSOS

-REVESTIMENTOS NAS FISSURAS DAS PAREDESES

Nos panos de paredes existentes em tijolo cerâmico, deverão ser recuperadas em sua totalidade as fissuras, exclusive reboco.

-DIVISÓRIA COM GESSO

Divisória com gesso fixo monolítico com placa pré-moldada, encaixe machofêmea, incluindo porta de (0,80x2,10)m.

-CONCRETO DESEMPOLADO

O concreto deverá possuir teor mínimo de cimento de 200 kg de cimento/m³.

Deverá possuir espessura mínima de 0,07 metros sobre a base de pedra britada e terreno convenientemente apiloado.

Será obrigatória a execução na área externa do prédio, igual ao existente ou critério da Fiscalização.

O acabamento dar-se-á diretamente sobre o concreto simples, evitando-se camada posterior de regularização e acabamento. Para tanto, após o espalhamento do concreto será borrifado cimento em pó sobre o mesmo, regularizando-se a superfície com desempenadeira de aço ou colher de pedreiro, resultando acabamento desempenado.

8.0 - LIMPEZAS DA OBRA

Será removido todo entulho dos pavilhões, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, aparelhos sanitários, etc., serão lavados e limpos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

9.0 – VERIFICAÇÕES FINAIS

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e água, esgoto, aparelhos sanitários, ferragens, equipamentos diversos, etc.

A verificação final não desobriga a Contratada das responsabilidades previstas por Lei, no período de garantia. Julho/ 2017.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :Recuperação e Pintura do Almoxarifado Geral Municipal LOCAL : Avenida Rio de Janeiro - Pedra do Descanso - Feira de Santana

DATA: Julho/ 2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL (R\$)
1.0	Demolições e retiradas				
1.1	Retirada de esquadría de madeira	m²	1,70	7,00	11,90
1.2	Retirada de forro gesso	m²	111,10	2,50	277,75
1.3	Bota-fora	unid	1,00	200,00	200,00
	Total do item 1.0				489,65
2.0	Esquadrias				
2.1	Porta (0,80x2,10)m, completa	unid	1,00	321,76	321,76
	Total do item 2.0				321,76
3.0	Instalações				
3.1	Instalação elétrica	unid	1,00	3.500,00	3,500,00
W	Total do item 3.0				3,500,00
4.0	Instalação hidráulica				
4.1	Instalação hidro-sanitária	unid	1,00	800,00	800,00
	Total do item 4.0				800,00
5.0	Instalação contra incêndio				
5.1	Extintor gás carbonico 6 kg	unid	1,00	436,94	436,94
5.2	Extintor agua pressurizada 10litros	unid	1,00	120,65	120,65
IC.A. C	Total do item 5.0	TESTINE.		120,03	557,59
6.0	Pintura		T		JON (O)
	Látex duas demãos, em paredes internas, externas, sem	-			
6.1	massa.	m²	678,90	11,20	7.603,68
	Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro	m²	449,70	21,18	9.524,65
and the latest and th	Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira, sem				1,50
6.2	massa.	m²	45,80	12,12	555,10
	Total do item 6.0	2.41			17.683,42
7.0	Cobertura				
7.1	Recuperação da cobertura existente, repondo telhas danificadas.	unid	1,00	2.500,00	2.500,00
7.2	Forro de PVC em painis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, dimensões (100x6000)mm	m²	111.10	71.10	7,000,01
1.2	Total do item 7.0	-	111,10	71,10	7.899,21 10.399,21
8.0	Diversos				10.399,21
8.1	Recuperção dos grades e portões frontais.	sure data	1.00	500.00	500.00
0.1	Recuperação dos trincamentos das paredes do muro,	unid	1,00	500,00	500,00
8.2	incluseve reboco.	unid	1.00	200,00	200.00
0.2	Divisória com gesso fixo monolítico com placa pré-	unid	1,00	200,00	200,00
	moldada, encaixe macho-fêmea, incluindo porta de				
8.3	(0,80x2,10)m.	m²	24,00	12,50	300.00
0.5	Recuperação das estreuturas de ferro existentes do	111	24,00	12,30	300,00
0.4	telhado e telas.				1222
8.4	Recuperação do contrapiso existente, em argamassa	unid	1,00	750,00	750,00
	traço 1:4 (cimento e brita), espessura 6cm, preparo				
8.5	manual.	m ²	36,20	27,14	982,47
	Recuperação de telas existentes no telhado e em volta				0.0000
8.6	do prédio.	unid	1,00	1.500,00	1.500,00
	Total do item 8.0	7.5	TO LONG BE		4.232,47
9.0	Limpeza Geral				The second of th
9.1	Limpeza geral da obra, inclusive varrição.	unid	1.00	200,90	200,90
1 1 1 1 1	Total do item 9.0				200,90
	TOTAL GERAL RS				38.185,00



ANEXO II

MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO N°. 080-2017 1111 TOMADA DE PREÇO N°. 006-2017

DADOS DO REPRESI NOME: RG: CPF: TELEFONE:	ENTANTE LEGAL NO CA	SO DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Atendendo ao aviso do da licitação referencia		nossa proposta para o fornecimento do ob	jeto
O nosso preço total R	(), foi elabora	ado de acordo com as prescrições do Edita	1.
Manteremos válida e	sta proposta pelo prazo	de 60 (sessenta) dias.	
	a execução dos serviços edição da ordem de ser	s é de 30 (trinta) dias corridos, contado viço.	os a
Declaramos expressar	nente que:		
	itegralmente e sem qualc iso do edital e anexos.	quer restrição, com as condições da licita	ıção
recomendações	e instruções da fiso e pelo fornecimento, em c	gorosamente, as especificações, bem como calização, assumindo, desde já, inte conformidade com as especificações e padr	gral
	Data: de	de 2017.	
Atenciosamente,	RAZÃO SOC	IAL - CNRI	
	NOME DO REPRES		
	E ASSIN		

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO N°. 080-2017 1111 TOMADA DE PREÇO N°. 006-2017

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05.

Feira	de Santana,	de	de 2017

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO N°. 080-2017 1111 TOMADA DE PREÇO N°. 006-2017

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

,de	, de 2017

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o Fl	JNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA pessoa jurío	lica de direito público
interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.576.59	90/0001-07 , com sede
na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb -	Feira de Santana-Ba
representado pela Sra. Secretária Municipal d	e Saúde Denise Lima
Mascarenhas, conforme art. 3°, inciso IX da lei I	1.421/91 considerando
o que doravante denominada CONTRATANTE e,	do outro lado, do outro
lado,, estabelecida	na n°
, Bairro, Cidade	, inscrita no
•	do seu representante
legal, o(a) Sr(a) inscrito (a)	no CPF sob o no
denominada CONTRATADA , obs	
080-2017 1111 e Tomada de Preço nº 006-20	17 , que se regerá pela
Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas	e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para Recuperação e Pintura do Almoxarifado Geral Municipal, na Av. Rio de Janeiro, 1050, Pedra do Descanso, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$** _______, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme planilha abaixo:
- 3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.
- 3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- 3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- 3.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.
- 3.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
 - a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
 - b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 3.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO



4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 - ATIVIDADE: 10.122.025.2051 - FONTE 02.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, impericia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.



8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 9.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 9.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PARALISAÇÕES

10.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS MULTAS

- 12.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 12.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 12.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 12.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, na assinatura do contrato, uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei Estadual n° 9.433/05.



CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 14.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - FORO

- 16.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.
- 16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

	Feira de Santana, _	de	de 2017.
		CONTRATANTE	
		CONTRATADA	
Testemunhas:			



ANEXO VI DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO N°. 080-2017 1111 TOMADA DE PREÇO N°. 006-2017

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO

LICITAÇÃO N°. 080-2017 1111 TOMADA DE PREÇO N°. 006-2017

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

	. de	de 2017.
Local e data	_,	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO N°. 080-2017 1111 TOMADA DE PREÇO N°. 006-2017

A empresa	, CNPJ n.°	, declara à
Prefeitura Municipal de Feira de	Santana, para fins de part	icipação no procedimento
licitatório em epígrafe, cumprir	plenamente os requisitos	para classificar-se como
Microempresa ou Empresa de Peq	ueno Porte, nos termos do art	a. 3° da Lei Complementar
${ m N}^{ m o}$. 123, de 14 de dezembro de	2006. Declara-se, ainda, cier	nte das responsabilidades
administrativa, civil e criminal.		
,de	, de 2017.	
Nome do Representante: RG e CPF		
Nome de Contodon		
Nome do Contador:		



ANEXO IX

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

LICITAÇÃO N°. 080-2017 1111 TOMADA DE PREÇO N°. 006-2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do
Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro
de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos
amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e
lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoa; assinar contratos; negociar preços
e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.
Promote to the desired the promote the continue to the continu
Feira de Santana,de de 2017.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO X

PROJETO